



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0023

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

LEI Nº 701/08  
De 15 de abril de 2008

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria,

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a:

- Urbanização de Praça no Conjunto Habitacional Pedrinhas Paulista - A.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 15 de abril de 2008.

  
GIACOMO DI RAIMO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

